AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 77/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Dispõe sobre a garantia do direito de preferência das mulheres vítimas de violência doméstica à transferência de seus filhos e/ou crianças sob sua guarda, nas creches municipais e dá outras providências.

Art. 1º Toda mulher vítima de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica e/ou sexual, nos termos do art. 7º, incisos I a V, da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, terá direito de preferência de transferência de matrícula de seus filhos e/ou crianças sob sua guarda definitiva ou provisória, nas creches municipais.

Art. 2º Para garantir o direito de preferência previsto nesta Lei, a mulher vítima de violência doméstica deverá apresentar cópia do boletim de ocorrência (BO), em que conste a descrição dos fatos e a intenção de representar judicialmente contra o suposto agressor, ou cópia da decisão judicial que concedeu medida protetiva, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 11.340, de 2006.

Parágrafo único. Os documentos relacionados no *caput* deste artigo e demais dados referentes ao benefício concedido por esta Lei serão protegidos e mantidos sob sigilo pela instituição.

Art. 3º Fica vedada a discriminação de qualquer natureza do(s) filho(s) e da mulher vítima de violência doméstica que requeira o direito de preferência estabelecido nesta Lei e das crianças matriculadas em razão deste direito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de junho de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Bruno Henrique da Silva
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira
2ª Secretária

Assinado digitalmente por FRANCIANE DOS SANTOS MIRANDA:35412323820 Data: 30/06/2025 11:44:06

Assinado digitalmente por RODRIGO MEIRELES CURSINO:34750241873 Data: 30/06/2025 11:24:16

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE DA SILVA:36615266857 Data: 30/06/2025 11:04:33

Assinado digitalmente por DANIELE CRISTINE GALDINO SIQUEIRA:26382347884 Data: 30/06/2025 10:59:43

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600330032003900300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.